
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 5y5j7qpw <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 12/03/2019 Indicação nº 354/2019 Protocolo nº 965/2019</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Dr. Eugênio</p>		

**INDICO ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso, GILBERTO FIGUEIREDO, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil, MAURO CARVALHO, a necessidade de aparelhar o Posto de Saúde de Alto da Boa Vista para oportunizar o atendimento aos munícipes com o fornecimento de 1 (um) aparelho de raio-X, 1 (um) aparelho de ultrassonografia e 1 (um) aparelho de eletrocardiograma.**

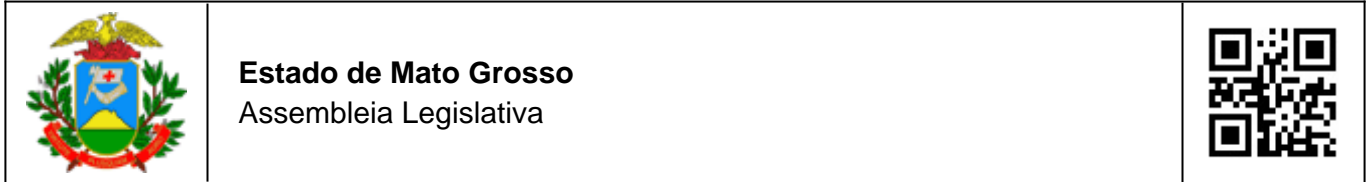
Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e **INDICO** decorrente do pleito formulado pelos alto boa vistenses, representados pelos Vereadores, Marcos Antônio Dognani (PTB), Márcio Luís Américo dos Santos (SC), Rogério Vasconcelos Souza (PSD) e Sérvulo Augusto Pereira Neto (PSC), a necessidade de aparelhar o Posto de Saúde de Alto da Boa Vista para oportunizar o atendimento aos munícipes com o fornecimento de 1 (um) aparelho de raio-X, 1 (um) aparelho de ultrassonografia e 1 (um) aparelho de eletrocardiograma.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em decorrência da solicitação formulada pelos alto boa vistenses, representados pelos Vereadores, Marcos Antônio Dognani (PTB), Márcio Luís Américo dos Santos (SC), Rogério Vasconcelos Souza (PSD) e Sérvulo Augusto Pereira Neto (PSC), a necessidade de aparelhar o Posto de Saúde de Alto da Boa Vista para oportunizar o atendimento aos munícipes com o fornecimento de 1 (um) aparelho de raio-X, 1 (um) aparelho de ultrassonografia e 1 (um) aparelho de eletrocardiograma.

O objetivo da SES é garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Seus valores estão fundamentados nos princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde, definidos pela



universalidade, equidade, integralidade, participação da comunidade e controle social, descentralização, prioridades com base na necessidade (critério epidemiológico), resolução e qualidade.

Com o ônus da universalidade, isto é, garantir a todas as pessoas o direito de acesso aos serviços de saúde, em qualquer instância.

É sabido que o Município de Alto da Boa Vista tem uma população estimada de 5.247 habitantes que ocupam uma área territorial de 2.240,45 km<sup>2</sup>, com a densidade demográfica de 2,3 hab/km<sup>2</sup>.

A posição geográfica deste Município exige que em necessidade de um simples raio-x, uma ultrassonografia ou mesmo um eletrocardiograma, obriga que o cidadão alto boa vistense se desloque para onde há estes equipamentos, diga-se básicos à qualquer cidade.

A cidade mais próxima que dispõe destes equipamentos, indispensáveis para o atendimento básico, é São Felix do Araguaia, que fica distante 91 km através de via não pavimentada, com tempo estimado para se fazer o percurso entre as duas cidades de aproximadamente de 2 a 3 h, conforme a época do ano - seca / chuva.

O pleito é justo, ademais são equipamentos tradicionais na área de saúde.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus Pares que aprovem a presente Indicação, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público notório.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Fevereiro de 2019

**Dr. Eugênio**  
Deputado Estadual